



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

000250

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DA HABILITAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016.

Aos vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 09h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 01/2016, de 08 de janeiro de 2016, para análise dos envelopes dos documentos de habilitação e as propostas e o julgamento das mesmas, da licitação modalidade Tomada de Preços atuada sob nº 01/2016, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS PÚBLICOS NA AVENIDA PARANÁ, BEM COMO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS 25 DE JULHO, PROFESSOR ADAUTO E TEODORICO RODRIGUES. O aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal na data de 04/04/2016 e no Jornal O Paraná do dia 05/04/2016, edição 12.174, página 07. O edital ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 04/04/2016. Na abertura da sessão, o Presidente da Comissão, Sr. Gutardo Santo Lagni, saudou a todos os presentes e dando continuidade à sessão, relatou que nenhuma empresa retirou o edital em mãos e que 07 (sete) empresas retiraram o edital via download no site oficial do município, conforme Relatório de Editais Baixados de Licitação – Tomada de Preços nº 02/2016 em anexo. Das empresas que retiraram o Edital, a empresa CONSTRUTORA KARTAL LTDA protocolou seus envelopes 1 e 2, devidamente lacrados, na data de hoje, as 05h55, não credenciando representante e, a empresa ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA enviou representante para representá-la na sessão, onde o qual apresentou a documentação de Credenciamento corretamente, ficando credenciado para representá-la no certame, sendo ele o Sr. JEVERSON DA COSTA PINTO. O Presidente recebeu de posse dos envelopes das empresas, os quais contendo as documentações e as propostas comerciais, conferindo-os para ver se estavam devidamente lacrados, passando-os para análise dos presentes e foram vistados por todos; na sequência foram abertos os envelopes contendo as documentações de habilitação, que após análise de seu conteúdo, vistados pela CPL, o Presidente declarou que as empresas participantes apresentaram Declaração de Enquadramento de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte e terão direito aos benefícios regidos pela Lei Complementar nº 123/2006; declarou ainda, habilitadas as mesmas. As empresas licitantes não apresentaram o Termo de Renúncia Formal (escrito), mas, o representante da empresa ECEC, verbalmente em alto e bom tom, declinou seus direitos recursais alegando que o Presidente da Comissão poderia dar continuidade na Sessão e passar para a fase de julgamento das propostas. Terminada a fase de habilitação, o Presidente da CPL deu prosseguimento ao julgamento da licitação passando para a etapa de julgamento das propostas, abrindo os envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas relativo ao objeto ora licitado; os envelopes foram abertos pelo Presidente, que analisando todas as propostas e os documentos anexos as mesmas, constatou o seguinte: a empresa CONSTRUTORA KARTAL LTDA apresentou sua carta proposta devidamente preenchida conforme edital, no valor global de R\$ 679.751,82, e a empresa ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou sua carta proposta, devidamente preenchida conforme edital, no valor de R\$ 665.800,40; ato contínuo, o presidente, juntamente com os demais membros da comissão, passaram a analisar os conteúdos das propostas ficando classificadas as propostas presentes. Dessa forma, o Presidente da Comissão declarou vencedora do certame licitatório em julgamento a empresa ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Nada mais havendo a tratar, o Presidente intimou



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

000251

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

o Representante da empresa da decisão da CPL, bem como dos direitos recursais, onde novamente declinou verbalmente dos mesmos alegando não ter nenhuma dúvida sobre o julgamento realizado. Ato contínuo, o Presidente da Comissão intimou o representante da empresa vencedora das responsabilidades assumidas no ato da apresentação da proposta e documentação, sob pena de desclassificação e penalidades da lei, onde o mesmo alegou estar ciente de todas as suas responsabilidades. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão e a presente Ata, que após lida, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e os demais presentes.


GUTARDO SANTO LAGNI
Presidente Comissão Permanente de Licitações


TEREZINHA APARECIDA OLIVEIRA
Secretária


DEMÓSTENES FRANCISCO VALENTINI
Membro


ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
JEVERSON DA COSTA PINTO – Representante Credenciado

